PREFEITURA MUNICIPAL DE
Crixás
Adm. 2009 / 2012
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 13/12/11
Sec. Administrativo

LEI Nº 1.652/2011, de 13 de dezembro de 2011.

"**Dispõe sobre DESMEMBRAMENTO DESAFETAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DESTINAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA URBANA**", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a desmembrar da Área Pública Municipal situada na quadra 07 do loteamento Pedro Machado com a área de 31.394,63m², em a duas (02) áreas distintas e autônomas, uma com área de 258,91m², denominada de lote 37 e a outra com a área de 1.700,00m², denominada de lote 38.

Art. 2º - Ficam *desafetadas* as áreas ora desmembradas e consecutivamente destinadas: sendo o lote 37 para alienação, e o lote 38 para construção de templo religioso com as respectivas dependências.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o lote 38, com a área de 1.700,00m²,. resultante do desmembramento, autorizado no Art. 1º, para a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Ministério Nova Unção.

Art. 4º - o imóvel ora doado tem a finalidade especifica de "construção de templo religioso", sendo concedido prazo de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura da escritura para edificação da obra.

Art. 5º - Findo o prazo concedido no Art. 4º, caso a obra não esteja concluída ou em andamento o imóvel será revertido ao Patrimônio Público Municipal, sem nenhum ônus para o erário público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal
Adm. 2009/2012
Olímpio César de A. Almeida
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS-GC
CPF: 440.382.241-04